

MEMORANDO SMH Nº 0106/2024

Tapejara, 19 de Setembro de 2024.

Ao Senhor

**LUCIANO SIMIONI**

Coordenador do Setor de Compras

**Assunto:** Processo de Inexigibilidade para conserto do **Caminhão Agrale / JBR0D24**.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos por meio deste, solicitar o **Processo de Inexigibilidade para conserto do Caminhão Agrale / placa JBR0D24**, tendo em vista a necessidade e importância do mesmo para a Secretaria Municipal de Habitação. Conforme descritivos do orçamento em anexo.

Fiscal do Contrato: Darcilo Adair Fracaro – CPF 336.094.380-53.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.



**DARCILO ADAIR FRACARO**  
Secretário Municipal da Habitação

**Darcilo Adair Fracaro**  
Secretário da Habitação  
Município Tapejara/RS



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapejara - RS

### Secretaria de Habitação

Necessidade da Administração: Conserto do Caminhão Agrale placa JBR0D24.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conserto do Caminhão Agrale placa JBR0D24 (mão de obra, bomba hidráulica 25 litros e válvula Joystic).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais e contratação de serviços para conserto do caminhão Agrale placa JBR0D24 é necessária para atender às necessidades da Secretaria da Habitação para dar prosseguimento aos serviços prestados para a população.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade de aquisição de materiais e contratação de serviços por Processo de Inexigibilidade, para atender às necessidades da Secretaria da Habitação.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue **em anexo** neste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local da prestação de serviço será na Rod. BR 386 Km 177, SN – Bairro Distrito Industrial – Carazinho/ RS.

4.2. A prestação de serviços será fiscalizada pelo responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato se assim for.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;
- 5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 5.7 Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria da Habitação, que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;
- 6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;



- 6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;
- 6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;
- 6.7 Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;
- 6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

- 8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelo fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais);
- 9.2 Orçamento **em anexo**.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação será por conta das dotações orçamentárias:

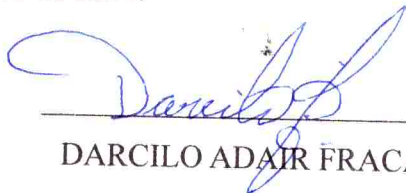
**Em anexo.**





**PREFEITURA DE  
TAPEJARA**

Tapejara, 23 de Setembro de 2024.



**DARCILO ADAIR FRACARO**

Secretário da Habitação

**Darci Adair Fracaro**  
Secretário da Habitação  
Município Tapejara/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

Rua do Comércio 1468 - Centro - CEP 99.950-000  
CNPJ 87.615.449/0001-42 - Tel. (54) 3344 4700

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Tapejara - RS

**Secretaria de Habitação**

Necessidade da Administração: Conserto do Caminhão Agrale placa JBR0D24.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de materiais e contratação de serviços, através de Processo de Inexigibilidade, servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente.

Faz-se necessária a abertura de Processo de Inexigibilidade com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

O serviço e o material adquirido e contratado será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

O serviço e o material adquirido e contratado, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

O local da prestação de serviço será na Rod. BR 386 Km 177, SN – Bairro Distrito Industrial – Carazinho/ RS.

A contratação será realizada por Processo de Inexigibilidade, com critério de exclusividade, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.



Em sujeição às normas técnicas, o serviço deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/ materiais que serão prestados/ adquiridos.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

Haverá exigência de garantia do serviço adquirido.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o item e valor fornecidos pela autorizada, conforme descrito a seguir:

| Item | Descrição                  | Qtdd. | Unidade | Valor UN<br>(R\$)  | Valor Total<br>(R\$) |
|------|----------------------------|-------|---------|--------------------|----------------------|
| 01   | MÃO DE OBRA                | 1     | UN      | R\$500,00          | R\$500,00            |
| 02   | BOMBA HIDRÁULICA 25 LITROS | 1     | UN      | R\$2.600,00        | R\$2.600,00          |
| 03   | VÁLVULA JOYSTIC            | 1     | UN      | R\$850,00          | R\$850,00            |
|      |                            |       |         | <b>Valor Total</b> | <b>R\$3.950,00</b>   |

### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Estima-se o valor total de R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) para aquisição de materiais e serviços. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o orçamento **em anexo**.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Inexigibilidade, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sendo inviável a competição, pretende-se, com o presente Processo de Inexigibilidade, realizar a contratação de serviço exclusivo prestado pela empresa SUL PEÇAS.

A contratação decorrente do presente Processo de Inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a





racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará o servidor Darciilo Adair Fracaro (CPF 336.094.380-53) para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que



não haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 23 de Setembro de 2024.



**DARCILO ADAIR FRACARO**

Secretário da Habitação

**Darci Adair Fracaro**

Secretário da Habitação  
Município Tapejara/RS

